CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias Diretoria Executiva de Fundos de Governo Superintendência Nacional de Fundo de Garantia Gerência Nacional da Rede do FGTS

Circular CAIXA nº 810, de 09 de maio de 2018

(PUBLICADA NO DOU Nº 090, EM 11 DE MAIO DE 2018, SEÇÃO 1, PÁGINA 21)

Dá publicidade ao Regulamento do 2º Prêmio FGTS de Monografias.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7°, inciso II, da Lei n.º 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em cumprimento às disposições estabelecidas nas Resoluções nº 763, de 09/12/2014 e nº 877, de 12/12/2017, ambas do Conselho Curador do FGTS, baixa a presente Circular.

- Divulga o Regulamento da 2ª edição do Prêmio Nacional de Monografias do FGTS, instituído pela Resolução nº 763/14 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com alterações pela Resolução CCFGTS nº 877/17.
- O Regulamento de que trata esta Circular está disponível no sitio da CAIXA, <u>www.caixa.gov.br</u>, opção "downloads" FGTS Regulamento do Prêmio e no sítio do FGTS <u>www.fgts.gov.br</u>, opção "Sobre o FGTS" Prêmio FGTS.
- A solenidade de premiação será realizada, na cidade de Brasília-DF, em data e local a serem divulgados no sítio do FGTS www.fgts.gov.br.
- 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

VÁLTER GONÇALVES NUNES Vice-Presidente Interino



REGULAMENTO

2º Prêmio FGTS de Monografias

DO PRÊMIO

- **Art. 1º** Idealizado e instituído pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da Resolução nº 877, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2017 e Resolução nº 763, de 9 de dezembro de 2014 (Diário Oficial da União de 15 de abril de 2015), o Prêmio FGTS Concurso de Monografias 2ª edição será regido pelo presente regulamento e pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- § 1º O Prêmio será patrocinado pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.
- **Art. 2º** O Prêmio tem a finalidade de promover o contínuo aperfeiçoamento do modelo brasileiro de financiamento com recursos do FGTS, especialmente sob os enfoques social, jurídico e econômico, estimulando a pesquisa sobre temas relacionados ao FGTS junto às comunidades acadêmica e à sociedade em geral, reconhecendo os trabalhos de qualidade técnica e aplicabilidade para o Fundo de Garantia.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º O 2º Prêmio FGTS de Monografias terá início em 14 de maio de 2018, com término do período de inscrição em 20 de setembro de 2018, e será realizado em todo o território nacional.

PARTICIPAÇÃO

- **Art. 4º** Poderão concorrer trabalhos individuais de candidatos de qualquer nacionalidade, observados os requisitos de cada categoria, conforme abaixo:
 - I **Graduados** e **Pós-Graduados**, cursos de nível superior, em qualquer área de formação, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
 - II Universitários, candidatos que não se enquadram na categoria referente ao item I e que estejam regulamente matriculados em cursos de nível superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou equivalente, no caso de curso no exterior.
 - **III Trabalhadores Beneficiados pelo FGTS**, candidatos que não se enquadram nas categorias previstas nos itens I e II deste artigo e que possuam pelo menos 90 (noventa dias) de contrato de trabalho vigente, a partir de 02.01.2017, inclusive, registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- § 1º O candidato deve observar os requisitos necessários em cada categoria para realizar a inscrição. Para efetivar a inscrição na categoria Universitários, o candidato não pode se enquadrar nos requisitos exigidos no item I. Para realizar a inscrição na categoria Trabalhadores Beneficiados pelo FGTS, o candidato não pode se enquadrar nos requisitos exigidos no item I e II.

Art. 5º Ficam impedidos de participar:

- I trabalhos de autoria dos membros do Conselho Curador do FGTS, do Grupo de Apoio ao Conselho Curador do FGTS, da Comissão Julgadora, empregados da Garrido Marketing e da Caixa Econômica Federal.
- II capítulos de teses ou dissertações que já tenham sido premiados;
- III trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em outros concursos congêneres; e
- IV trabalhos coletivos

TEMAS

Art. 6º O candidato deverá apresentar apenas uma Monografia, abordando um dos temas previstos a seguir.

Tema 1. O FGTS e a Reforma Trabalhista

Tema 2. O FGTS e o Déficit Habitacional, de Saneamento e de Mobilidade Urbana

PREMIAÇÕES

Art. 7º Serão premiados os dois primeiros colocados em cada categoria, previstas no art. 4º.

§ 1º A comissão julgadora poderá não conferir prêmio em qualquer uma das categorias previstas no art. 4º quando as monografias não possuírem qualidade satisfatória ou estiverem inadequadas ao tema ou quando não atenderem às regras dispostas neste regulamento.

§ 2º A comissão julgadora poderá conceder uma menção honrosa por categoria.

Art. 8º A premiação dos vencedores em cada categoria será a seguinte:

l – categoria Graduados e Pós-Graduados

1º Colocado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Certificado para os dois primeiros colocados e eventual menção honrosa.

II – categoria Universitários

1º Colocado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Certificado para os dois primeiros colocados e eventual menção honrosa.

III – categoria Trabalhadores Beneficiados pelo FGTS

1º Colocado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Certificado para os dois primeiros colocados e eventual menção honrosa.

- § 1º O pagamento dos prêmios será feito mediante depósito em conta corrente/poupança em banco indicado pelo premiado, no valor relativo ao prêmio recebido e nominativo ao premiado.
- § 2º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

PRAZOS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

- **Art. 9º** As inscrições para o 2º Prêmio FGTS de Monografias deverão ser realizadas no período entre 14 de maio de 2018 e 20 de setembro de 2018.
- **Art. 10** Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.premiofgts.caixa.gov.br/, no período entre 10 horas do dia 14 de maio de 2018 e 18 horas do dia 20 de setembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF).
- § 1º A Caixa Econômica Federal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou tecnológica do candidato, de falhas de comunicação eletrônica, de congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados à CAIXA.
- § 2º O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- § 3º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o regulamento e certificar-se de

que preenche todos os requisitos exigidos.

- § 4º No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela categoria na qual se enquadra e escolher o tema e, ainda, incluir todos os anexos necessários à inscrição.
- § 5º É imprescindível que o candidato preencha corretamente todos os dados solicitados na inscrição, necessários, exclusivamente, à sua identificação e localização e confirme a aceitação do regulamento.
- § 6º O candidato deverá digitar os dados cadastrais e anexar os seguintes documentos, digitalizados:
- I declaração preenchida e assinada pelo candidato, informando que a monografia não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio
- II documento de identidade
- III CPF
- IV currículo simplificado do autor (breve relato sobre a formação acadêmica e a experiência profissional mais importante)
- **V** Requisitos de cada Categoria:

Graduados e Pós-Graduados: comprovante de conclusão ou o diploma de graduação ou pós-graduação, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Categoria Universitários: comprovante de matrícula do período e do curso de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação - ou equivalente, no caso de curso no exterior.

Categoria Trabalhadores Beneficiados pelo FGTS: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página com dados pessoais e página do contrato de trabalho, que comprove vínculo empregatício por, pelo menos, 90 dias de contrato de trabalho vigente, a partir de 02.01.2017.

- **VI** arquivo da monografia, em arquivo no formato DOC (MS-Word) e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2003 do MS-Excel.
- § 7º As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- **Art. 11** As monografias deverão ser digitadas em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte Arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm) e apresentada em um número de páginas entre 40 e 100, incluindo as referências bibliográficas e os anexos.
- § 1º A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente à NBR 10719 (Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos), à NBR 10520 (Citação em Documentos) e à NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- § 2º A monografia e o currículo do candidato deverão ser redigidos em língua portuguesa.
- **Art. 12** O resumo deverá informar os elementos fundamentais da monografia, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e resumo dos resultados, destacando a contribuição do trabalho e principais conclusões.
- **Art. 13** As monografias deverão ser apresentadas sem qualquer informação que identifique a autoria, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação, e em hipótese nenhuma, deverão ser mencionados no texto os nomes do autor, da instituição de ensino, haja vista que a identificação se fará por meio do cadastro eletrônico do candidato.
- **Art. 14** Na capa da monografia deverão constar a identificação do 2º Prêmio FGTS de Monografias, na margem superior da folha, a categoria, o tema e o título do trabalho, se houver, esses centralizados na folha.
- Art. 15 As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço www.caixa.gov.br – Fale Conosco ou pelo telefone CAIXA Cidadão 0800 726 0207.

COMISSÃO JULGADORA

- **Art. 1**6. O processo de julgamento dos trabalhos inscritos no 2º Prêmio FGTS de Monografias ficará sob a gestão e responsabilidade da Garrido Marketing, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.598.022/0001-03.
- § 1º A comissão julgadora será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, contratados pela Garrido Marketing.
- § 2º Entre os membros da Comissão Julgadora, a Diretora-Geral da Garrido Marketing designará o Presidente.
- § 3º Estando presente o Presidente, a Comissão Julgadora deliberará com a presença da maioria de seus membros.
- § 4º Quando da avaliação das monografias, a Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influa no julgamento dos textos.
- § 5º Deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação de determinada monografia, o membro da Comissão Julgadora que for capaz de identificar indícios ou proceder ao reconhecimento da autoria do trabalho.
- § 6º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

- § 7º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto e desempate.
- **Art. 17.** Todo e qualquer texto que apresente contexto ou conotação imoral ou ilegal está sujeito à desclassificação do participante do Concurso.

RESULTADO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

- **Art. 18.** O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no site www.fgts.gov.br, http://www.premiofgts.caixa.gov.br/, a partir de 12 de novembro de 2018.
- **Art. 19.** A solenidade de premiação será realizada em Brasília-DF, em data a ser divulgada oportunamente no site do FGTS (www.fgts.gov.br).
- § 1º As despesas com passagens e diárias, necessárias à participação da cerimônia de premiação, que ocorrerá em Brasília-DF, serão às expensas dos autores dos trabalhos premiados, inclusive daqueles eventualmente agraciados com menção honrosa.
- § 2º Após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, o premiado terá o prazo de 5 dias úteis para confirmar presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço fgts@caixa.gov.br e encaminhar, digitalizados, os documentos necessários à sua participação, conforme solicitado pelos organizadores do evento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 20.** Todo o material referente ao 2º Prêmio FGTS de Monografias, descrito no § 6º do art. 10, passará a integrar o acervo bibliográfico do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- **Art. 21.** Fica assegurado ao Conselho Curador do Fundo de Garantia, em relação aos trabalhos inscritos e à participação dos seus autores nos procedimentos ou eventos de que trata este Regulamento, o direito de divulgação, parcial ou integral, individualmente ou em conjunto bem como de cessão de uso a terceiros, a qualquer tempo, sem ônus, por meio de livros, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual ou digital, abrangendo imagens, vozes e conteúdo parcial ou total dos trabalhos, com a menção da autoria.
- § 1º Somente após transcorrido o prazo de 180 dias da publicação do resultado, o autor poderá publicar, em qualquer meio, às suas expensas, a monografia inscrita no concurso, devendo fazer referência ao trabalho apresentado no 2º Prêmio FGTS de Monografias.
- **Art. 22.** Os candidatos inscritos no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências a direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.
- **Art. 23.** Eventuais dúvidas sobre o 2º Prêmio FGTS de Monografias poderão ser dirimidas pelo endereço www.caixa.gov.br Fale Conosco ou pelo telefone CAIXA Cidadão 0800 726 0207.
- Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora.



DECLARAÇÃO

Eu	,				
RG nºos devidos fins c	jue a monografi	_, CPF/MF r a intitulada:	0		, declaro para
do 2º Prêmio FG parcial, tal como Declaro, administrativas qualquer forma d	definidos pela ainda, estar e judiciais, ass	legislação de ciente da segurada op	e direitos autor possibilidade	ais em vigor no l	Brasil. o de sanções
Local:			, de		de 2018.
		Assinatura	do(a) Autor(a)		

RPremioFGTS_2edicao